



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnatal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o **Carnatal**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de março de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.121 Data: 26.03.2026 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora